



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo nº 750 / 2014
Data/Hora 28/11/14 11:00
Documento: Proj Lei 845/14

PROJETO DE LEI Nº 945/14

Data 08/01/14

Origem:
Resp. Pelo Recebimento:

SÚMULA – Eleva para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) o menor salário do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica elevado para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) equivalente a 01(um) salário mínimo o menor salário do Município.

§ 1º. Os cargos que serão majorados são os abaixo especificados.

**ANEXO - I -
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E SIMBOLOGIA**

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Serviços Braçais (Frente de Trabalho)	20	44	2

**ANEXO - II -
TABELA DE VENCIMENTO**

Símbolo	Especificação	VALOR
2	Serviço Braças (Frente de Trabalho)	724,00

**ANEXO - III -
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Nº	Especificação	Símbolo
01	Mãe Social	CC-6

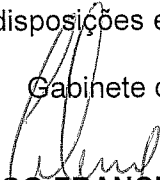
**ANEXO - IV -
TABELA DE SALÁRIOS CARGOS EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	VALOR
CC-6	724,00

§ 2º. A majoração de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
08 de janeiro de 2014.


GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 945/14.

Visa o presente Projeto de Lei, alterar o valor inicial dos cargos de Serviços Braçais (Frente de Trabalho), e Mãe Social.

Ambos os cargos estavam com o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), ou seja, o equivalente a 01(um) salário mínimo.

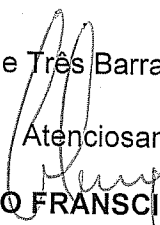
Como o salário mínimo em data de 01/01/14, foi elevado para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), e nenhum trabalhador pode perceber, por uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, valor inferior ao salário mínimo, há a necessidade da majoração proposto.

Como este valor impactará na folha de pagamento do mês de janeiro/14, solicitamos que este Projeto de Lei, seja apreciado e votado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de janeiro de 2014.

Atenciosamente


GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal